



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Gabinete do Deputado Claudio Abrantes REDE/DF



**REQUERIMENTO**, de 2015  
(Do Senhor Deputado **Claudio Abrantes**)

L I D O

Em. 01.12.15

Secretaria Legislativa

**RQ 1279 /2015**

Solicita informações ao Administrador Regional de Planaltina – DF, quanto ao cumprimento da Lei 4.092/2008, regulamentada pelo Decreto 33.868/2012, que dispõe sobre o controle da poluição sonora e de outras regulamentações.

**Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:**

Requeremos, nos termos do art. 60, XXIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e art. 15, III; art. 39, § 2º, XII e art. 40, ambos do Regimento Interno desta Casa, seja solicitado ao Administrador Regional de Planaltina – DF, informações quanto ao cumprimento da Lei 4.092/2008, regulamentada pelo Decreto 33.868/2012, que dispõe sobre o controle da poluição sonora e de outras regulamentações.

O pleito se baseia na reclamação da comunidade que diz ser vitimada da poluição sonora derivada do uso indiscriminado e desregrado de carros de som.

Sendo assim, visando elucidar a veracidade dos fatos, bem como, buscar as medidas pertinentes para que haja o equilíbrio social naquela comunidade, utilizamo-nos desse expediente para buscar as informações a seguir.

I – Tendo em vista o Decreto 33.868/2012 que determina a obrigatoriedade de prévia autorização da Administração Regional para o funcionamento de equipamentos de emissão sonora, fixos ou móveis, para quaisquer fins inclusive propaganda ou publicidade, pergunto: A Administração tem efetuado fiscalização em veículos ou estabelecimentos que utilizam a fonte móvel de emissão sonora, inclusive quanto ao cadastramento junto ao DETRAN (no caso dos carros de som)?

II – Quantas autorizações foram emitidas no ano de 2015 com a finalidade de autorizar carros de som a transitar pela Regional de Planaltina? Juntar documentos comprobatórios.

III – Quantas multas foram emitidas nos últimos 12 (doze) meses?

IV- Quantas autorizações foram canceladas e se esses cancelamentos foram comunicados ao DETRAN?



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Gabinete do Deputado Claudio Abrantes REDE/DF



Destarte, a lei Orgânica do Distrito Federal, em seu art. 60, XVI prevê que o parlamentar tem a prerrogativa de fiscalização e controle dos atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta, e no Inciso XXXIII, do mesmo artigo, de encaminhar, por intermédio da Mesa Diretora, requerimento de informações aos Secretários de Governo, implicando **crime de responsabilidade**, nos termos da legislação pertinente, a recusa ou o não atendimento **no prazo de trinta dias**, bem como o fornecimento de informação falsa.

Reiteramos a importância do atendimento a esse Requerimento, tendo em vista que a Sociedade clama por uma solução, ou ao menos, uma posição de as Administração e desta Casa Legislativa.

Assim, por acreditar que a transparência e a moralidade devem orientar toda a Administração, e a fim de exercer plenamente as prerrogativas de fiscalização deste Poder Legislativo, rogo aos nobres pares a aprovação do presente requerimento.

Sala das Sessões em                      de                      de 2015

  
Deputado **CLAUDIO ABRANTES**  
REDE/DF

Setor Protocolo Legislativo  
RA Nº 1279 / 2015  
Folha Nº 02 Eric



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade responsável: Secretaria Legislativa

---

**Assunto:** Distribuição do Requerimento nº 1.279/15.

**Autoria:** Deputado (a) Cláudio Abrantes (REDE)

Ao SPL para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para as providências de que trata o Art. 40, I do Regimento Interno, observado o prazo disposto no § 2º do mesmo artigo.

Em 02/12/15

---

MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo

RQ Nº 1279/2015

Folha Nº 03 hier